



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do  
Brasil  
Auditoria Interna

Nota Técnica N.º 376/2024 - NOVACAP/PRES/AUDIT

Brasília-DF, 07 de junho de 2024.

À Divisão de Licitações e Contratos (DILIC),

Assunto: Análise dos Índices Econômico-Financeiros

**À Auditoria Interna**

Senhor Chefe,

Procedemos o exame dos Índices econômico-financeiros contidos nestes autos, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 015/2024 – DECOMP/DA**, que trata do:

**"Registro de Preços para aquisição de CIMENTO PORTLAND, COMPOSTO, TIPO: CP II-32, NBR-11578, SACO COM 50 KG."**

A empresa **CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA** foi considerada arrematante do certame.

Nossos exames foram realizados com observância às disposições do Edital supracitado, sobretudo, a análise quanto ao disposto nos subitens 7.3.1.5.2 e 7.3.1.5.3 do Edital (140191041), bem como às Leis 11.638/2007, 11.941/2009 e o CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Considerando que foram apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, relativos ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022 (Último Exercício), devidamente registrados na forma da Lei.

**1. ANÁLISE DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS:**

**a) CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA:** Patrimônio Líquido no valor de R\$ 192.509,01. O valor da contratação é de R\$ 946.000,00, conforme Despacho – NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (142774791). Os índices apresentados referentes ao exercício 2022 foram:

| Índice                           | Análise             | Und.        | Situação            | Justificativa |
|----------------------------------|---------------------|-------------|---------------------|---------------|
| Índice de Liquidez Corrente (LC) | o índice ideal é >1 | <b>2,08</b> | <b>SATISFATÓRIA</b> | N/A           |
| Índice de Liquidez Geral (LG)    | o índice ideal é >1 | <b>1,31</b> | <b>EQUILIBRADA</b>  | N/A           |

|   |                                       |               |                    |  |
|---|---------------------------------------|---------------|--------------------|--|
| Índice de Solvência Geral (SG)          | o índice ideal é >1                   | <b>1,31</b>   | <b>EQUILIBRADA</b> | N/A  |
| Índice de Endividamento Financeiro (EF) | o índice ideal é <1                   | <b>3,28</b>   | <b>DEFICITÁRIA</b> | Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação |
| Índice de Endividamento Geral (EG)      | o índice ideal é <0,80, ou ainda <80% | <b>76,60%</b> | <b>ALTA</b>        | Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação |

**CONCLUSÃO:**

Concluimos que a empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA tem os índices econômico-financeiros dentro das margens estabelecidas no subitem 7.3.1.5.2 **Pregão Eletrônico nº 015/2024 – DECOMP/DA**. E, embora o índice de endividamento financeiro e geral estejam comprometidos, a empresa possui uma boa situação financeira, pois, a deficiência desses índices está coberta pelo item 7.3.1.5.3 do edital, em comento, justificada pelo Patrimônio Líquido de R\$ 192.509,01.

Marcus Venicius Lima dos Santos  
Assessor de Diretoria

**APROVO** a presente Nota Técnica, referente à análise dos Índices Econômico-Financeiros, por seus próprios fundamentos.

Antônio Sérgio Xavier  
Chefe da Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VENÍCIUS LIMA DOS SANTOS - Matr.0973482-1, Assessor(a)**, em 07/06/2024, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SÉRGIO XAVIER - Matr.0973611-5, Chefe da Auditoria Interna**, em 07/06/2024, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=142846470](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=142846470) código CRC= **A2F5E867**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarά - CEP 71215-000 - DF  
Telefone(s): 3403-2471  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Auditoria Interna

Memorando Nº 42/2024 - NOVACAP/PRES/AUDIT

Brasília-DF, 17 de junho de 2024.

À Divisão de Licitações e Contratos (DILIC),

Assunto: Prazos de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) - SPED

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a, cordialmente, encaminho os autos para ciência e adoção do Parecer SEI-GDF n.º 349/2024 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (143360644), quanto ao prazo para entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, para fins de processos licitatórios, conforme conclusão do supracitado parecer:

**"III - CONCLUSÃO**

*Ante o exposto, com fulcro nas disposições do RCL, das Leis nº 8.934/94 e nº 9.555/2018, do Decreto Federal nº 6.022/2007, do Decreto Distrital nº 23.546/2003, das Instruções Normativas emitidas no âmbito do Ministério da Economia, citadas no bojo da manifestação, nas Decisões 119/2016-TCU/Plenário e 2.145/2017-TCU/Plenário, e tudo quanto evidenciado nas razões acima, **recomenda-se** que nos editais licitatórios da NOVACAP, no que tange à qualificação econômico-financeira, conste cláusula que indique expressamente o exercício a que deve se referir o balanço patrimonial, sugerindo-se, para tanto, **adoção do prazo previsto no art. 5º, da IN RFB 2.003/2021**".*

O Artigo 5º da instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 2.003 (143555996) orienta que o prazo para transmissão entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD é **até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.**

Atenciosamente,

Antônio Sérgio Xavier  
Chefe da Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SÉRGIO XAVIER - Matr.0973611-5, Chefe da Auditoria Interna**, em 17/06/2024, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143556115)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143556115)  
verificador= **143556115** código CRC= **C36E5A7D**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar - CEP 71215-000 - DF  
Telefone(s): 3403-2471  
Stio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---

00112-00013983/2024-90

Doc. SEI/GDF 143556115